

GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 5102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 25 de junho de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – BAHIA

CNPJ 13.348.529/0001-42

LEI Nº. 57 de 25 de Junho de 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 122.355,95 (**cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos**), para cobrir despesas com a pavimentação e urbanização de vias públicas do município na dotação a seguir discriminadas:

02.04.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.010.1012 – PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

4.4.93.51.00 Obras e Instalações....R\$ 122.355,95 - Fonte de Recurso 00

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – BAHIA



CNPJ 13.348.529/0001-42

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, DO ESTADO DA BAHIA, 26 de Junho de 2020.

NEY BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-501.275.275-91

ATOS OFICIAIS
